

LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO nº 003/2019
Processo nº 1908-1/2019
Edital de 09/05/2019

OBJETO: Contratação de Serviço de Auditoria Externa independente para as demonstrações financeiras anuais da DAE S/A – Água e Esgoto, conforme condições e especificações discriminadas no presente Edital e Anexos.

VALOR ESTIMADO: Sigiloso

MODO DE DISPUTA: FECHADO

FORMA: PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Combinação de Técnica e Preço – art. 47, III – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

LEGISLAÇÃO: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (disponível no link: https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Regulamento-de-Compras_DAEJundiai.pdf)

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	
DATA:	30 de julho de 2019
HORÁRIO:	Até as 09:00 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL:	Seção de Compras e Licitações Rod. Vereador Geraldo Dias, nº 1500, andar térreo, Prédio administrativo – Vila Hortolândia –Jundiaí/SP – CEP 13214-311

ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS”	
DATA:	30 de julho de 2019
HORÁRIO:	Às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL:	Sala de Licitações

Anexo I – Modelo de Declarações;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Cronograma de Execução dos Serviços;
Anexo IV – Proposta Técnica;
Anexo V – Proposta de Preços;
Anexo VI – Minuta de Contrato;
Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;
Anexo VIII – Termo de Confidencialidade.

***Observação:** O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> link Licitações

LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO nº 003/2019

Processo nº 1908-1/2019

Edital de 30/07/2019

PREÂMBULO

O Diretor Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto Sr. Eduardo Santos Palhares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se acha aberta nesta Sociedade de Economia Mista, a **LICITAÇÃO nº 003/19 – MODO DE DISPUTA FECHADO com critério de julgamento pela “MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO”**, que será processada e regida em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016, pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações e eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições mencionadas neste Edital e seus anexos, objetivando a **Contratação de Serviço de Auditoria Externa independente para as demonstrações financeiras anuais da DAE S/A – Água e Esgoto, conforme condições e especificações discriminadas no presente Edital e Anexos.**

Faz saber ainda que os envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços deverão ser, **obrigatoriamente, entregues simultaneamente e protocolizados na Seção de Compras e Licitações, na Sede da DAE S/A**, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, CEP 13214-311, em Jundiaí/SP, até a data e horário agendados para abertura dos trabalhos.

A sessão pública de abertura dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitações será na **Sala de Licitações**, na Sede da DAE S/A, endereço acima, **às 09 : 00 horas** do dia **30 de Julho de 2019**, quando serão abertos os envelopes de habilitação.

Não serão recebidos documentos e/ou propostas encaminhadas em horário posterior ou por outro meio que não o aqui estabelecido.

PRIMEIRA PARTE

DO EDITAL

Seção I – Das Disposições Preliminares

1. Poderão participar desta LICITAÇÃO quaisquer licitantes, que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.1. Não poderá(ão) participar desta LICITAÇÃO, sob pena de inabilitação, empresas nas seguintes condições:
 - a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da DAE;
 - b) Esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela DAE;
 - c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os

órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Jundiáí, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - i) À contratação do próprio empregado ou dirigente da DAE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
 - j) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DAE há menos de 6 (seis) meses.
 - k) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - I. dirigente da DAE;
 - II. empregado da DAE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - III autoridade do Município de Jundiáí, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários Municipais, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes;
 - l) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - m) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - n) Empresas reunidas em consórcio;
 - o) Empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44 e ainda nos artigos 8º e 9º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto;
 - p) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a DAE S/A – Água e Esgoto, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 1.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma **Proposta Comercial**.
- 1.3. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

Seção II - Do Objeto

- 2. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Serviço de Auditoria Externa independente para as demonstrações financeiras anuais da DAE S/A – Água e Esgoto, conforme condições e especificações discriminadas no presente Edital e Anexos.
 - 2.1. Consideram-se como serviços todos aqueles constantes das especificações técnicas do Anexo II, parte integrante deste Edital.
 - 2.2. Esta licitação será realizada na forma PRESENCIAL e em modo de disputa FECHADO, conforme disposto no artigo 52 § 2º da Lei Federal nº 13.303/16.

Seção III - Da Apresentação dos Envelopes

3. A proposta de técnica deverá ser apresentada em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão **ENVELOPE 1 – “PROPOSTA TÉCNICA”** contendo os elementos relacionados na **Seção IV – “Da Proposta Técnica”** e no **Anexo IV – Proposta Técnica** deste edital.
4. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão **ENVELOPE 2 – “PROPOSTA DE PREÇOS”** contendo os elementos relacionados na **Seção V – “Da Proposta de Preços”** e no **Anexo V - Proposta de Preços** deste edital.
5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão **ENVELOPE 3 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** contendo os documentos relacionados na **Seção VI – “Documentação de Habilitação”** deste edital, devendo estar, preferencialmente, dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados.
 - 5.1. Para facilidade no manuseio e arquivo, recomenda-se que a encadernação seja de 2 (dois) furos, evitando-se brochuras e grampeamentos.
 - 5.2. Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.
 - 5.3. Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos “sites” de cada órgão pela Comissão.
 - 5.4. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
 - 5.5. Excepcionalmente, a critério da Comissão Permanente de Licitações, observada a razoabilidade, servidor da DAE S/A – Água e Esgoto, integrante da Comissão Permanente de Licitações ou lotado na Seção de Compras e Licitações, poderá autenticar cópia a partir de original fornecido, durante a sessão de abertura desta licitação.
 - 5.6. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.
 - 5.7. No caso de participação de empresa filial, esta deverá se apresentar com seu CNPJ próprio.
6. Depois da hora fixada, nenhum documento ou proposta será recebido.
7. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração pública ou particular, ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a sessão de abertura dos envelopes, seja referente à proposta ou à documentação.
 - 7.1. Entende-se por documento credencial:
 - a) **Contrato social**, caso a pessoa credenciada seja sócia da empresa.
 - b) **Procuração particular, declaração ou termo de credenciamento**, comprovando poderes ao credenciado do licitante dando poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação. Sendo apresentada **procuração particular (declaração ou termo de credenciamento)**, esta deverá ser acompanhada do contrato social comprovando os poderes do representante legal do licitante que a subscreve (vide modelo 01 do Anexo I).

- 7.2. O **termo de credenciamento** deverá ser apresentado à CPL no início da sessão, isto é, antes da abertura dos envelopes, ou quando algum membro da Comissão o exigir.
- 7.3. A não apresentação do credenciamento não desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- 7.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.5. A pessoa que não comprovar possuir poderes para representação legal do licitante somente poderá participar da sessão como ouvinte.

Seção IV – Da Proposta Técnica

8. A “Proposta Técnica” deverá ser emitida obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricadas em todas as suas folhas e assinadas pelo responsável técnico da licitante.
 - 8.1. A “Proposta Técnica” deverá atender às condições contidas neste Edital e seus Anexos e sua elaboração deverá atender aos requisitos estabelecidos no Anexo IV – Proposta Técnica.
 - 8.1.1. **Juntamente com a proposta técnica, deverá ser apresentada a “Declaração de Condições Técnicas” constante no Modelo 05 do Anexo I do Edital.**
 - 8.2. A Pontuação Técnica (PT) se dará através da somatória dos pontos obtidos nos fatores descritos no Anexo IV.
 - 8.3. O Índice Técnico (IT) das licitantes será obtido pela fórmula a seguir:
$$IT = \frac{PT_p}{PT_m} \quad \text{onde:}$$

PT_p = pontuação técnica da proposta em avaliação
PT_m = maior pontuação técnica entre os licitantes
 - 8.4. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:
 - (a) Apresentarem Pontuação Técnica inferior a 60 (sessenta) pontos; ou
 - (b) Obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer QUESITO do Anexo IV.

Seção V – Da Proposta de Preços

9. No Envelope 2 – “Proposta de Preços” deverá ser apresentada a proposta, conforme modelo integrante deste Edital, em uma única via, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricadas em todas as suas folhas e assinadas pelo representante legal da licitante, contendo no mínimo os itens:
 - 9.1. Em sua proposta a Proponente deverá informar o preço total do serviço, sob pena de ocorrer a desclassificação.
 - 9.1.1. O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à DAE S/A nenhum custo adicional inerente à prestação de serviços, que correrão por sua conta e risco.
 - 9.1.2. Os licitantes deverão apresentar propostas de preços para execução do objeto desta licitação englobando todos os serviços descritos no Anexo II – Termo de Referência;
 - 9.1.3. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou seus resultados.
 - 9.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

9.3. A apresentação da proposta implica na aceitação, por parte da licitante, de todas as especificações, cláusulas e condições estipuladas neste Edital, sendo que a apresentação de qualquer outra fórmula ou condição sujeitará a rejeição da proposta.

9.3.1. **Juntamente com a Proposta de Preços deverá ser apresentada a “Declaração ME/EPP” constante no Modelo 04 do Anexo I do Edital.**

9.4. O Índice de Preço (IP) das licitantes será obtido pela fórmula a seguir:

$$IP = Pm/P \quad \text{Onde:}$$

Pm = menor preço global válido proposto entre os licitantes; e

P = valor global da proposta de preço em exame.

10. O orçamento global estimado para o objeto da licitação é sigiloso e faz parte do estudo preliminar e será informado aos licitantes no momento da negociação.

11. Serão desclassificadas:

11.1. As propostas que contenham valor total superior ao valor total básico da DAE S/A – Água e Esgoto.

11.2. Forem manifestamente inexequíveis, conforme dispõe a lei.

11.3. As propostas que não atenderem a quaisquer das exigências e condições do presente Edital e seus anexos, ou que contenham vícios, restrições ou condicionamentos sobre os preços de execução dos serviços.

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Seção VI - Da Documentação de Habilitação

12. No Envelope 3 – “Documentos de Habilitação” deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.1. Habilitação Jurídica:

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. Declarações elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante:

a) Assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO (vide modelo 02 – Anexo I);

b) De que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo

expresso e irrevocabível, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas (vide modelo 06 – anexo I).

12.2. Qualificação Técnica da Licitante:

- 12.2.1. Prova de registro e regularidade em nome da licitante, junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, da localidade da sede da proponente.
- 12.2.2. Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado necessários para o cumprimento do objeto desta licitação (vide modelo 07 – Anexo I).
- 12.2.3. Declaração, emitida pela licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e interferências técnicas para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, visando alinhamento de informações para a elaboração das Propostas (vide modelo 05 do Anexo I).

12.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.3.1. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 12.3.1.1. Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal serão aceitas demonstrações contábeis referentes ao período compreendido desde o início de suas atividades até, no mínimo, o segundo mês imediatamente anterior ao da data de publicação do edital. Deverão ser apresentados, pelo menos, a demonstração do resultado e a de lucros ou prejuízos acumulados e o Balanço de Abertura.
- 12.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).
- 12.3.3. No caso de empresa em Recuperação Judicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, conforme Súmula nº 50 do TCESP.
- 12.3.4. Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- 12.3.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a CPL reserva-se ao direito de efetuar os cálculos caso julgue necessário para saneamento de dúvidas.

12.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa (documento válido somente mediante consulta on-line, junto ao Órgão Federal competente).
- 12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.4.3. Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).
- 12.4.4. Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade relativa a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirma on-line, junto à Fazenda Estadual, nos estados que disponibilizarem esse serviço).
- 12.4.5. Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento (documento a ser confirmado on-line, junto à Secretaria Municipal de Finanças nos Municípios que disponibilizares esse serviço).
- 12.4.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).
- 12.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

12.5. DECLARAÇÕES – VIDE MODELOS DESCRITOS NO ANEXO I:

- 12.5.1. MODELO 02 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO.
- 12.5.2. MODELO 03 - Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- 12.5.3. MODELO 06 – Declaração de que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretroatável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.
- 12.5.4. MODELO 07 - Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado necessários para o cumprimento do objeto desta licitação.

12.6. Empresas na Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):

- 12.6.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 12.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da DAE S/A, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 12.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, conforme determina o artigo 43 da LC 123/06 e artigo 71, §3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
- 12.6.4. **Para usufruir dos benefícios da LC 123/06, juntamente com o envelope 2 – Proposta de Preços**, a licitante deverá ter apresentado “Declaração”, sob penas da lei, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação (vide modelo 4 do Anexo I).

12.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- 12.7.1. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (vide modelo 3 do Anexo I).
- 12.8. A simples participação nesta licitação configura “Declaração”, sob as penas da lei, onde a empresa se obriga a manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.
- 12.9. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

13. Serão inabilitadas as licitantes que:

- 13.1. Apresentarem a documentação exigida neste edital de forma incompleta ou com qualquer documento ilegível, rasurado de maneira a efetivamente prejudicar a inteligência dos documentos ou com data de validade vencida.
- 13.2. Não atenderem a todos os requisitos exigidos neste edital, relativos: à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 13.3. Apresentarem os documentos solicitados na forma de protocolo, ou se estiverem com prazo de validade vencido.

Seção VII - Do Procedimento, Julgamento e Classificação

14. Esgotado o prazo estipulado no Preâmbulo, a Comissão de Licitações dará início aos trabalhos preliminares em ato público, lavrando-se ata circunstanciada. Os trabalhos preliminares compreenderão:

- 14.1. A rubrica nos fechos dos Envelopes “1”, “2” e “3”, pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, recebidos conforme previsto no Preâmbulo.
- 14.2. A abertura dos **Envelopes 1 – “Proposta Técnica”** pelo Presidente da Comissão de Licitações, conforme determina o artigo 51 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.
- 14.2.1. Os **Envelopes 2 – “Proposta de Preços”** e os **Envelopes 3 – “Documentação de Habilitação”** serão mantidos inviolados.
- 14.3. Serão vistos e rubricados os documentos contidos nos Envelopes “1” pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes;
- 14.4. Um dos Membros da Comissão de Licitações encarregar-se-á da lavratura e subscrição da ata circunstanciada da sessão, a qual será subscrita também pelos demais Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 14.5. Juntados ao processo os documentos apresentados, os Envelopes “2” – “Proposta de Preços” e os Envelopes “3” – “Documentação de Habilitação” e a ata circunstanciada, os trabalhos serão encerrados e as licitantes dispensadas.
- 14.6. A análise das Propostas Técnicas será feita pela Comissão Técnica nomeada para esse fim, mediante convocação de seu Presidente e com base nos critérios constantes do Anexo IV – “Proposta Técnica”, reservando-se o direito de comprovações e/ou diligências e lavrando-se ata circunstanciada.
15. Em nova sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitações vai tornar pública a avaliação das propostas realizada pela Comissão Técnica e procederá à abertura dos envelopes 2 – “Proposta de Preços” de todas as licitantes, conforme inciso II, do § 3º, do Art. 51 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
- 15.1. As propostas de preços serão vistas e rubricadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 15.2. Serão calculados os índices das Propostas de Preços das licitantes, conforme fórmula constante na Seção V – Proposta de Preços do Edital.
- 15.3. A avaliação final (AF) dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnicas e de Preço, observando-se a seguinte fórmula.

AF=(6 x IT + 4 x IP), onde:
<i>AF = Avaliação Final</i>
<i>IT = Índice Técnico</i>
<i>IP = Índice de Preço</i>

- 15.4. A classificação dos licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Avaliações Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Avaliação Final.
- 15.5. Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, após a definição da melhor proposta será verificada a existência de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com avaliação final iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao valor da avaliação final melhor classificada.

- 15.5.1. Caso ocorra o “empate ficto” descrito no subitem anterior, a ME/EPP classificada em segundo lugar poderá apresentar nova proposta de preços, presencialmente por representante credenciado, no prazo de 10 (dez) minutos.
- 15.5.2. Caso não seja apresentada a nova proposta pela ME/EPP classificada em segundo lugar, as demais ME/EPP com propostas até 10% (dez por cento) superiores à melhor classificada serão convocadas, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, conforme o subitem anterior.
- 15.5.3. Quando a proposta do melhor classificado, após a aplicação do benefício da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, permanecer acima do valor estimado pela Administração, esta poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas, e que serão registradas em Ata.
- 15.6. Em caso de empate, serão utilizados os critérios estabelecidos no art. 61 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
- 15.7. Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a DAE S/A deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.
- 15.7.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 15.7.2. Se depois de adotada a providência referida na cláusula anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

16. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

- 16.1. Depois de finalizada a etapa de classificação das propostas, a CPL procederá e abertura do ENVELOPE 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, somente do licitante classificado em primeiro lugar.
- 16.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.
- 16.3. No caso de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), aplicar-se-á a disciplina do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.
- 16.4. Em caso de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, serão convocados os licitantes subsequentes, seguida a ordem de classificação, do qual será verificada a habilitação.
- 16.5. No caso de o licitante avaliado se enquadrar como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, e apresentar documentação fiscal com qualquer restrição, conceder-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação da documentação atualizada, contado do encerramento da fase de habilitação.
- 16.6. Encerrada a análise da habilitação o resultado final será lavrado em ata e publicado através do sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>, sendo de responsabilidade das licitantes acessar o sítio para obtê-los, conforme § 1º, do art. 72 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

Seção VIII - Da Homologação e Adjudicação

17. Efetuada a escolha da melhor proposta, a Comissão de Licitações apontará a licitante vencedora, nos termos do item anterior.

18. Decorrido o prazo recursal, a Comissão de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicar e homologar o certame e convocar a adjudicatária a assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento licitatório.
- 18.1. Se a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.
- 18.2. A Comissão de Licitações poderá, ainda, requerer à autoridade competente a revogação da licitação.
19. A adjudicação para a licitante vencedora e a homologação serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiáí.

Seção IX - Dos Recursos

20. O procedimento licitatório terá fase recursal única.
- 20.1. Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados nas etapas de julgamento e verificação da efetividade das propostas técnicas e de preços, nos termos do art. 59 da Lei nº. 13.303/2016.
21. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, conforme determina o art. 74 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, que, à vista das razões recursais, poderá:
 - 21.1. Reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou;
 - 21.2. Nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Diretor Presidente devidamente informado, caso em que a decisão deverá ser proferida em 05 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
22. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SEGUNDA PARTE

DO CONTRATO

Seção I - Da Contratação

23. Após a adjudicação, a DAE S/A – Água e Esgoto convocará o vencedor para que este assine o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação. Em caso de não comparecimento do convocado, o que caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro, bem como poderá revogar

todo o procedimento, porque tal acontecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação, levando o infrator às penas da lei. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e essa o aceite.

Seção II - Das Garantias

24. Para a assinatura deste contrato, será exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no art. 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 24.1. A garantia visa o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas pela Contratada.
- 24.2. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá sua validade por prazo de 30 (trinta) dias superior à vigência do contrato.
- 24.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

Seção III - Da Execução e Vigência Contratual

25. O prazo para a execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses e se iniciará imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.
26. O prazo de vigência do contrato ocorrerá a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as demais obrigações de publicações das demonstrações financeiras e entrega da ECF – Escrituração Contábil Fiscal, podendo ser prorrogado conforme previsão contida nos artigos 139 ao 143 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.
27. A CONTRATADA deverá indicar oficialmente preposto para gestão geral desta contratação para representá-la na execução do contrato, mediante aceitação da DAE S/A.
28. O preposto manterá entendimento com a DAE S/A através da Seção de Contabilidade, que apoiará a CONTRATADA no acesso aos dados e informações necessários ao fiel cumprimento do contrato.
29. A CONTRATADA se obriga a manter a disposição da DAE S/A, uma equipe constituída de, no mínimo 03 (três) membros compostos de:
 - 29.1. 01 (um) auditor sócio, profissional esse que atenda aos requisitos expostos no art. 21 da IN CVM 308/1999, que será o coordenador dos serviços de auditoria.
 - 29.2. 01 (um) auditor sênior, versado em práticas contábeis praticadas no Brasil e em procedimentos de auditoria em IFRS.
 - 29.3. 01 (um) auditor sênior, versado em Auditoria de Demonstrações Fiscais e Legislação Fiscal, na área tributária federal e estadual.

30. A equipe de auditoria a ser constituída, conforme requisitos acima deverá possuir experiência comprovada na execução dos serviços solicitados.
31. A Contratada fornecerá todos os serviços e relatórios necessários à prestação dos serviços conforme descritos no Anexo II – Termo de Referência.
32. A CONTRATADA compromete-se a fornecer à DAE S/A, sem qualquer ônus, fisicamente, as Demonstrações Financeiras com relatório de auditoria encadernadas em 4 (quatro) vias.
33. As vias das Demonstrações Financeiras da CONTRATADA nos termos do subitem anterior deverá ser entregue na Seção de Contabilidade, na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500 – 2º andar do Prédio Administrativo, JUNDIAÍ – SP.
34. Durante a execução do objeto do presente contrato fica reservada à DAE S/A a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Edital.
35. Qualquer comunicação da DAE S/A à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se a CONTRATADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.
36. O serviço prestado pela CONTRATADA estará sujeito à aceitação pela DAE S/A, à qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com o Edital e seus anexos.
37. A Contratada fornecerá à fiscalização da Contratante, e manterá permanentemente atualizada, uma lista dos equipamentos e empregados.
38. A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretroatável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.
39. A CONTRATADA deverá suprir seus profissionais com todos os equipamentos necessários para o atendimento do objeto, vide Termo de Referência. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas diretas e indiretas, bem como impostos e taxas, transporte e outros de qualquer natureza, em decorrência dos serviços de AUDITORIA.
40. A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

41. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.
42. Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.
43. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
44. A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
45. A Contratada não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
46. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
47. A Contratante reserva-se o direito de exigir a retirada ou à substituição dos empregados da Contratada quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.
48. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.
49. A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à Contratada.
50. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.
51. Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a Contratante, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).
52. Será permitido à Contratante realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela Contratada sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da Contratada.

53. Sendo solicitada pela Contratante, a Contratada deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste edital.
54. Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.
55. A DAE S/A – Água e Esgoto exercerá a ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua Diretoria Financeira (DIF) e /ou Seção de Contabilidade (CON), o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.
56. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
57. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas nos artigos 139 ao 143 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

Seção IV - Da Forma de Pagamento

58. O faturamento será processado após o recebimento definitivo emitido pela Seção de Contabilidade (CON) de cada etapa de trabalho, conforme Cronograma – Anexo III, considerando-se os percentuais de execução.
- 58.1. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o Cronograma. Caso haja atraso, a mesma deverá emitir relatório correspondente, mencionando a justificativa de eventuais causas de atraso no andamento dos serviços para que seja analisado pela CONTRATANTE.
59. Quando da emissão da Nota Fiscal, constar a descrição dos serviços prestados, seus respectivos valores, número da Ordem de Compra e Contrato, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.
- 59.1. As notas fiscais emitidas eletronicamente, inclusive o arquivo XML, deverão ser encaminhadas para o e-mail: nfe@daejundiai.com.br e e-mail do gestor do Contrato: luciana.glozan@daejundiai.com.br
60. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, atentando-se para o atendimento à legislação previdenciária vigente.
61. Na hipótese da data do recolhimento das guias citadas anteriormente seja superior à apresentação da Nota Fiscal de serviços prestados, condicionalmente, deverão ser anexados

os comprovantes de recolhimento das obrigações sociais de competência imediatamente anterior a referência da nota fiscal faturada

62. A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará o não pagamento da respectiva fatura e das seguintes, até que a pendência seja eliminada.
63. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e vistada pelo órgão interessado, comprovando a execução dos serviços.
64. Caso a nota fiscal não seja entregue dentro do prazo determinado, ficará o prazo de pagamento automaticamente prorrogado proporcionalmente ao atraso.
65. O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.
66. Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A – Água e Esgoto, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma, o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

Seção V – Do Reajuste de Preços

67. Os preços contratados serão atualizados após o 12º mês a partir da data da apresentação da proposta, tendo como data base a data limite para apresentação das proposta e/ou orçamento, tendo como limite máximo o INPC do período, conforme amparo legal nos artigos 150 ao 155 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
 - 67.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S/A, no prazo de no máximo um mês após a competência devida.
 - 67.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DAE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
 - 67.3. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.

Seção VI - Das Penalidades

68. Ficar impedida de licitar e contratar com a DAE S/A, nos limites dos prazos previstos em Lei, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 175 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar

o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

- 68.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, bem como a recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela DAE S/A, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela DAE S/A, garantida a prévia defesa:
- (i) Advertência por escrito;
 - (ii) Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento).
 - (iii) Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:
 - a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços;
 - (iv) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.
- 68.2. As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
- 68.3. A desistência da proposta, implicará em desclassificação da proponente e não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.
- 68.4. O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.
- 68.5. Na hipótese de a licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado o Ministério Público.
- 68.6. Além das Penalidades Previstas nos itens anteriores, o descumprimento do contrato ou parte dele acarretará em Sanções Administrativas conforme previstas nos artigos 175 a 186 constantes do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

Seção VII - Da Rescisão

69. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 172 e 173 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 171 da referido Regulamento.
70. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

71. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral da DAE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da DAE S/A – Água e Esgoto:
- I. Assunção imediata do objeto contratado, pela DAE, no estado e local em que se encontrar;
 - II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela DAE;
 - III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à DAE.

TERCEIRA PARTE

FINAL

Seção Única - Das Disposições Finais

72. A Contratante reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.
73. É facultada à Comissão de Licitações ou ao Diretor Presidente da DAE S/A – Água e Esgoto a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
74. Quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da presente licitação poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8 às 16 horas, devendo conter a identificação do número da Licitação objeto da consulta:
- a) Protocolo na Seção de Compras e Licitações (COP): Rod Vereador Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo – Vila Hortolândia – Jundiaí – SP – de 2ª a 6ª feira – das 8 às 16 horas.
 - b) e-mail: israel.silva@daejundiai.com.br ou thabata.motta@daejundiai.com.br
 - c) Fone: (11) 4589-1312 – (11) 4589-1311 – Seção de Compras e Licitações
75. Tal faculdade deverá ser exercida através de documento devidamente protocolado ou enviado por e-mail até 5 (cinco) dias úteis que antecederem a abertura dos envelopes de habilitação e os respectivos esclarecimentos serão prestados por escrito, no máximo em até 03 (três) dias úteis, e serão considerados anexos a este edital.
76. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.
- 76.1. A DAE S/A – Água e Esgoto deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão.
- 76.2. Na hipótese de a DAE S/A – Água e Esgoto não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para apresentação das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

- 76.3. As respostas dadas aos esclarecimentos e impugnações serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- 76.4. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.
77. Recursos deverão ser protocolizados na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Água e Esgoto, sito à Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500 – andar térreo do Prédio Administrativo, em Jundiaí/SP, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do Protocolo da empresa, das 9:00 às 16:00 horas.
78. As despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas sob a responsabilidade da conta gerencial: 8.4.3.03 – Origem: Recurso Próprio Vinculado DAE – Diretoria Financeira.
79. Para dirimir questões oriundas do contrato firmado com a licitante vencedora e as questões relativas a este edital e seus anexos, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.
80. Para que não se alegue ignorância e para que produza os devidos efeitos, faz baixar o presente edital, que terá aviso publicado no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

EDUARDO SANTOS PALHARES

Diretor Presidente

DAE S/A Água e Esgoto

LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO nº 003/2019

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 01 – Credenciamento/Procuração

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, CREDENCIA o(a) Sr. (a) _____, portadora do RG n. _____, para representá-la na Licitação Modo de Disputa Fechado nº 003/2019, a ser realizada pela DAE S/A Água e Esgoto, dando-lhe poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse certame.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

Obs.: A licitante deverá apresentar documentos que comprovem os poderes do representante legal da empresa

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

MODELO 02 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA IMPEDIMENTO LEGAL

DECLARAÇÃO

REF: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 003/2019

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 8º e 9º da Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto, de 29 de junho de 2018, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.3030, de 30 de junho de 2016, que não apresenta nenhum impedimento para participação e contratação junto à DAE S.A. - Água e Esgoto, devendo informar, imediatamente, eventuais alterações dessas condições.

(data)

(representante legal)

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 3 "Habilitação")

Link do Regulamento: https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Regulamento-de-Compras_DAEJundiai.pdf

MODELO 03 – DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAÇÃO

REF.: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 003/2019

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 3 “Habilitação”)

MODELO 04 – DECLARAÇÃO ME / EPP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:

(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)

Nome e Assinatura do Contador da Empresa:

(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC)

Dados para contato:

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____ Cel: _____

E-mail _____

Nome para Contato _____

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 2 “Proposta de Preços”)

MODELO 05 – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES TÉCNICAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que de que tomou conhecimento de todas as informações e interferências técnicas, para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, visando alinhamento de informações para a elaboração das Propostas da Licitação Modo de Disputa Fechado n. 003/2019.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 1 “Proposta Técnica”)

MODELO 06 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA

DECLARAÇÃO

REF: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 003/2019

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

A não observância do Código de Conduta e Integridade DAE S/A – Água e Esgoto por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.

(data)

(representante legal)

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 3 “Habilitação”)

O Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto está disponível para consulta no site eletrônico da Empresa (https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Codigo-de-Conduto-e-Integridade_DAEJundiai.pdf)

**MODELO 07 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE APARELHAMENTO, PESSOAL TÉCNICO
ESPECIALIZADO**

REF: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 003/2019

A(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá o aparelhamento, pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação.

Local/Data

representante legal
(com carimbo da empresa)

RG nº

CPF nº

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 3 “Habilitação”)

LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO nº 003/2019

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. TIPO DE LICITAÇÃO

1.1. "MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO "

2. OBJETO

2.1. Contratação de Serviço de Auditoria Externa independente para as demonstrações financeiras anuais da DAE S/A – Água e Esgoto.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Especificações:

Serviço
1) Exame, com emissão do Relatório dos Auditores Independentes, das Demonstrações Financeiras da DAE, de acordo com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil.
2) Análise prévia (antes do encerramento do exercício) dos números dos balancetes de janeiro a setembro.
3) Revisão do Relatório de Administração.
4) Acompanhamento e orientação constante a DAE durante toda a vigência do contrato e durante todo o período de sua eventual programação sobre a preparação e encerramento das Demonstrações Contábeis.
5) Quando aplicável, verificação das condições dos controles internos gerais e específicos das operações e dos registros contábeis específicos apresentando sugestões para melhoria.
6) Participação, durante a vigência do contrato das Assembleia Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como das reuniões do Comitê de Auditoria do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, quando previamente convocado. Número estimado de reuniões: Assembleia Geral Ordinária (1), Assembleia Geral Extraordinária (1), Conselho de Administração (3), Conselho Fiscal (3).
7) Relatório com Revisão da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) relativa ao exercício auditado, com emissão de relatórios contendo as inconsistências encontradas e recomendações para adequação, à luz das disposições legais e fiscais vigentes.
8) Acompanhamento de inventário físico nos almoxarifados, a ser realizado no mês de dezembro.
9) Elaboração de Carta de Recomendação do exercício auditado com propostas de melhorias nos controles internos, procedimentos contábeis e fiscais utilizados.

3.2. Os trabalhos de AUDITORIA deverão observar: A norma vigente de auditoria universalmente aceita, verificados os critérios e disposições estabelecidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), pelo Instituto de Auditores do Brasil (IBRACON), pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil harmonizadas aos Padrões Internacionais de Contabilidade – *International Financial Reporting Standards* (IFRS) e pelas disposições legais e normativas vigentes, principalmente no que diz respeito às Leis nº6.385/76, nº 6.404/76, nº 11.638/07 e posteriores alterações, bem como, os demais dispositivos correlatos em vigor.

LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO nº 003/2019

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Prazo para conclusão	% para faturamento
1) Exame, com emissão do Relatório dos Auditores Independentes, das Demonstrações Financeiras da DAE, de acordo com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil.	3 meses após final do exercício a ser auditado	40%
2) Análise prévia (antes do encerramento do exercício) dos números dos balancetes de janeiro a setembro.	Entre 01 de novembro e 31 de dezembro do exercício a ser auditado	10%
3) Revisão do Relatório de Administração.	2 meses após final do exercício a ser auditado	10%
4) Acompanhamento e orientação constante a DAE durante toda a vigência do contrato e durante todo o período de sua eventual programação sobre a preparação e encerramento das Demonstrações Contábeis.	-	-
5) Quando aplicável, verificação das condições dos controles internos gerais e específicos das operações e dos registros contábeis específicos apresentando sugestões para melhoria.	-	-
6) Participação, durante a vigência do contrato das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como das reuniões do Comitê de Auditoria do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, quando previamente convocado. Número estimado de reuniões: Assembleia Geral Ordinária (1), Assembleia Geral Extraordinária (1), Conselho de Administração (3), Conselho Fiscal (3).	-	-
7) Relatório com Revisão da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) relativa ao exercício auditado, com emissão de relatórios contendo as inconsistências encontradas e recomendações para adequação, à luz das disposições legais e fiscais vigentes.	1 mês antes do prazo de entrega estabelecido pela RFB	20%
8) Acompanhamento de inventário físico nos almoxarifados, a ser realizado no mês de dezembro.	Dezembro do exercício auditado	10%
9) Elaboração de Carta de Recomendação do exercício auditado com propostas de melhorias nos controles internos, procedimentos contábeis e fiscais utilizados.	Até 6 meses após o encerramento do exercício auditado.	10%

ANEXO IV – PROPOSTA TÉCNICA

1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

1.1. A análise e o julgamento das propostas serão realizados em conformidade com o tipo de Licitação MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA e PREÇO, observado o atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, de acordo com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A - Água e Esgoto.

2. PROPOSTA TÉCNICA

2.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão ENVELOPE – “PROPOSTA TÉCNICA”.

2.2. A “Proposta Técnica” deverá ser impressa, em uma única via, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricadas em todas as suas folhas e assinadas pelo responsável técnico da licitante.

2.2.1. Juntamente com a proposta técnica, deverá ser apresentada a “Declaração de Condições Técnicas” constante no Modelo 05 do Anexo I do Edital.

2.3. A “Proposta Técnica” deverá atender às condições contidas no Edital e seus Anexos e sua elaboração deverá atender aos requisitos estabelecidos conforme segue:

2.4. DA PROPOSTA TÉCNICA

2.4.1 – FATOR A – CONHECIMENTO DO PROBLEMA E METODOLOGIA

2.4.1.1. O conhecimento do problema tem o objetivo de demonstrar que a LICITANTE tem pleno conhecimento dos trabalhos a que se propõe executar, devendo apresentar todos os dados específicos de que disponha sobre o objeto da licitação, eventuais dificuldades identificadas decorrentes da execução do trabalho, com a indicação das possíveis soluções a analisar.

No tocante à metodologia, deverão ser apresentados os métodos de trabalho empregados nos serviços objeto desse Edital, inclusive com apresentação da matriz de responsabilidades e alocação de recursos.

2.4.1.2. QUADRO DE PONTUAÇÃO DO FATOR A:

CRITÉRIO	NÃO APRESENTOU	APRESENTOU
Conhecimento do Problema	0	6
Metodologia	0	4

2.4.1.3. Total de pontos máximo do FATOR A – 10 (dez) pontos.

2.4.2. FATOR B – TEMPO DE CONSTITUIÇÃO DA LICITANTE

2.4.2.1. A LICITANTE deverá comprovar o tempo de constituição mediante a apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, podendo utilizar-se do CNPJ da matriz.

2.4.2.2. QUADRO DE PONTUAÇÃO DO FATOR B:

TEMPO DE CONSTITUIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
Superior a 20 anos	10
Inferior a 20 anos	5

2.4.2.3. Total de pontos máximo do FATOR B – 10 (dez) pontos.

2.4.3. FATOR C – EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

2.4.3.1. Neste fator será avaliada a experiência da licitante em serviços semelhantes ao objeto licitado, conforme segue:

ITEM A - Corresponde à realização de auditoria sobre as demonstrações financeiras de pessoas jurídicas, de direito público ou de direito privado, em nome da licitante, comprovando a execução dos serviços objeto desta licitação.

A.1 – Documentação Comprobatória

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços de auditoria das demonstrações financeiras em sociedades de grande porte, de acordo com o art. 3º da Lei 11.638/07 (*), emitidas em papel timbrado e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, sendo o atestado devidamente registrado(s) em conselho de classe profissional.

ITEM B - Corresponde à realização de auditorias em demonstrações financeiras de empresa de saneamento ou de energia elétrica, comprovando a execução de serviços de auditoria sobre as demonstrações financeiras.

B.1 – Documentação Comprobatória

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços de auditoria das demonstrações financeiras em sociedades de grande porte, de acordo com o art 3º da Lei 11.638/07 (*), que sejam empresas de saneamento ou de energia elétrica, emitidas em papel timbrado e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, sendo o atestado devidamente registrado(s) em conselho de classe profissional.

OBS.: entende-se por cada trabalho realizado, a auditoria de um exercício social completo.

() Lei 11.638/07, Art. 3º: “Aplicam-se às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações, as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras e a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários.*

Parágrafo único. Considera-se de grande porte, para os fins exclusivos desta Lei, a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver, no exercício social anterior, ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de

reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)."

2.4.3.2. QUADRO DE PONTUAÇÃO DO FATOR C:

	QTDE. MÁXIMA DE TRABALHOS APRESENTADOS	PONTOS POR CADA TRABALHO APRESENTADO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
ITEM A - experiência da licitante em trabalhos de auditoria em pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado	5	4,00	20
ITEM B - experiência da licitante em trabalhos de auditoria em empresas de saneamento ou de energia elétrica	5	4,00	20

2.4.3.3. Total de pontos máximo do FATOR C – 40 (quarenta) pontos.

2.4.4 – FATOR D – EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

2.4.4.1 – Neste fator serão avaliados os seguintes critérios:

ITEM A – Qualificação da equipe técnica da licitante - Corresponde à escolaridade da equipe da licitante.

A.1 – Documentação Comprobatória

Apresentação de *Curriculum Vitae*, acompanhado do registro de Contador no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

ITEM B – Qualificação da equipe técnica da licitante - Corresponde à especialização da equipe da licitante.

B.1 – Documentação Comprobatória

Apresentação de *Curriculum Vitae*, acompanhado do registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e diploma/ certificado de curso de pós-graduação Lato-Sensu ou Stricto-Sensu concluído em qualquer das áreas a seguir: controladoria, gestão tributária, IFRS, auditoria, ciências contábeis.

ITEM C – Artigos científicos publicados sobre assuntos contábeis ou tributários, em revistas ou sites especializados, pelos integrantes da equipe técnica.

C.1 – Documentação Comprobatória

Apresentação de cópia de exemplar impresso em revistas de classificação local, regional ou internacional, com a menção de onde e quando foram publicados e identificação do autor do

artigo, que deve fazer parte da equipe técnica. Sendo permitida a apresentação de artigos *on-line* desde que sejam informados os *links* e os mesmos possam ser acessados sem necessidade de cadastro prévio.

ITEM D – Experiência da Equipe Técnica da licitante - Corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante exercida por cada um em trabalhos de auditoria. Experiência profissional da equipe técnica da licitante que irá trabalhar no serviço contratado.

D.1 - Documentação Comprobatória

Apresentação de *Curriculum Vitae*, destacando o tempo de experiência, acompanhado da cópia autenticada dos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas de saneamento ou de energia elétrica.

D.2 - Documentação Comprobatória

Apresentação de *Curriculum Vitae*, destacando o tempo de experiência, comprovada por meio da cópia da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados, ou contrato social.

OBS.: Todos os profissionais deverão comprovar possuir vínculo empregatício com a licitante, por meio da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados, ou contrato social, no caso de sócios.

OBS.1: entende-se por cada trabalho realizado, a auditoria de um exercício social completo.

OBS.2: somente serão aceitos trabalhos realizados nos últimos 5 exercícios em empresas distintas.

2.4.2.2. QUADRO DE PONTUAÇÃO DO FATOR D:

DESCRIÇÃO	QTDE. MÁXIMA DE PROFISSIONAIS CONSIDERADOS	QTDE. MAXIMA DE ARTIGOS CONSIDERADOS	PONTOS POR CADA PROFISSIONAL CONSIDERADO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
ITEM A - Profissional com registro no CRC e no CNAI	3		2,0	6,0
ITEM B – Profissional com registro no CRC e curso de pós-graduação Lato-Sensu ou Stricto-Sensu concluído	4		2,0	8,0
ITEM C – Profissional com artigos científicos publicados sobre assuntos contábeis		5	2,0	10,0

ITEM D – Profissional com experiência em trabalhos de auditoria				
D.1 – 5 (cinco) ou mais trabalhos de auditoria em empresas de saneamento ou de energia elétrica	2		5,0	10,0
D.2 – com tempo de experiência superior a 5 (cinco) anos	3		2,0	6,0

2.4.2.3. Total de pontos máximo do FATOR D – 40 (quarenta) pontos.

2.5. CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)

2.5.1. A pontuação técnica é o somatório dos fatores, conforme fórmula a seguir:

$$PT = FA + FB + FC + FD$$

PT – Pontuação Técnica

FA – somatório dos pontos obtidos no Fator A;

FB – somatório dos pontos obtidos no Fator B;

FC – somatório dos pontos obtidos no Fator C;

FD – somatório dos pontos obtidos no Fator D.

2.5.2. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- a) Apresentarem PONTUAÇÃO TÉCNICA inferior a 60 (sessenta) pontos;
- b) Obtiverem pontuação “zero” em qualquer QUESITO dos Fatores A ou B ou C ou D;

3. AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

3.1. A AVALIAÇÃO FINAL (AF) da LICITANTE é calculada mediante a seguinte fórmula:

$$AVALIAÇÃO FINAL (AF) = 6 \times \text{ÍNDICE TÉCNICO (IT)} + 4 \times \text{ÍNDICE DE PREÇO (IP)}$$

3.1.1. O ÍNDICE TÉCNICO (IT) da licitante será calculado mediante a seguinte fórmula:

$$\text{ÍNDICE TÉCNICO (IT)} = \frac{PT_p}{PT_m} \quad \text{onde:}$$

PTp = PONTUAÇÃO TÉCNICA da proposta em avaliação;

PTm = maior PONTUAÇÃO TÉCNICA entre os licitantes.

3.1.2. O ÍNDICE DE PREÇO (IP) da LICITANTE será calculado mediante a seguinte fórmula:

$$\text{ÍNDICE PREÇO (IP)} = \frac{P_m}{P} \quad \text{onde:}$$

Pm = menor preço global proposto entre os licitantes

P = preço global da proposta em avaliação

3.2. A AVALIAÇÃO FINAL (AF) será usada como critério de classificação final.

3.3. Será julgada vencedora do certame, a LICITANTE que obtiver a maior AVALIAÇÃO FINAL (AF), ficando as demais classificadas em ordem decrescente de AF.

3.4. Em caso de empate, serão utilizados os critérios estabelecidos no item 15.6 do Edital.

LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO nº 003/2019

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade/nº: Modo de Disputa Fechado 003/2019		Processo/nº: 1908-1/2019	
Objeto: Contratação de Serviço de Auditoria Externa independente para as demonstrações financeiras anuais da DAE S/A – Água e Esgoto, a partir do exercício de 2019, conforme condições e especificações discriminadas no presente Edital e Anexos.			
Fornecedor:			
Endereço:			
Município:		UF:	CNPJ:
E-mail:		Telefone:	
Item	Qte	Descrição	Preço Total (R\$)
01	01	Auditoria Externa independente para as demonstrações financeiras anuais da DAE S/A – Água e Esgoto.	
VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)			
<p>Observações:</p> <p>1 – Mais informações e detalhes conforme edital e anexos.</p> <p>2 - As empresas deverão observar:</p> <p>2.1. Prazo de validade da proposta (conforme edital);</p> <p>2.2. Condições de pagamento (conforme edital);</p> <p>Indicar o banco e o número da conta onde serão creditados os valores devidos, caso a empresa seja vencedora. A efetivação do crédito junto à empresa vencedora será feita pelo banco, através de confrontação do número da conta e do número do CNPJ do credor.</p>			
Seção de Compras e Licitações		Presidente CPL	Carimbo/Ass. do Proponente

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº 000/00

Contrato para prestação de serviço de Auditoria Externa independente para as demonstrações financeiras anuais da DAE S/A – Água e Esgoto, que celebram entre si a DAE S/A – Água e Esgoto e a empresa

LICITAÇÃO nº 003/2019

Processo Administrativo nº 1908-1/2019

Seção I – Das Partes

Cláusula 1. São partes neste contrato:

- a) DAE S/A – Água e Esgoto, com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Jundiá – SP, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;
- b), com sede na, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu Diretor, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Seção II – Do Objeto

Cláusula 2. De acordo com o Processo Administrativo nº 1908-1/2019, LICITAÇÃO Presencial nº 003/2019, regidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, publicada em 24 de agosto de 2018, **obriga-se a contratada a prestar Serviço de Auditoria Externa independente para as demonstrações financeiras anuais da DAE S/A – Água e Esgoto, conforme condições e especificações discriminadas no Edital e Anexos.**

Seção III – Especificação do Objeto

Cláusula 3. Descrição e Cronograma dos Serviços:

Serviço	Prazo para conclusão	% para faturamento
1) Exame, com emissão do Relatório dos Auditores Independentes, das Demonstrações Financeiras da DAE, de acordo com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil.	3 meses após final do exercício a ser auditado	40%
2) Análise prévia (antes do encerramento do exercício) dos números dos balancetes de janeiro a setembro.	Entre 01 de novembro e 31 de dezembro do exercício a ser auditado	10%
3) Revisão do Relatório de Administração.	2 meses após final do exercício a ser auditado	10%
4) Acompanhamento e orientação constante a DAE durante toda a vigência do contrato e durante todo o período de sua eventual programação sobre a preparação e encerramento das Demonstrações Contábeis.	-	-
5) Quando aplicável, verificação das condições dos controles internos gerais e específicos das operações e dos registros contábeis específicos apresentando sugestões para melhoria.	-	-
6) Participação, durante a vigência do contrato das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como das reuniões do Comitê de Auditoria do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, quando previamente convocado. Número estimado de reuniões: Assembleia Geral Ordinária (1), Assembleia Geral Extraordinária (1), Conselho de Administração (3), Conselho Fiscal (3).	-	-
7) Relatório com Revisão da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) relativa ao exercício auditado, com emissão de relatórios contendo as inconsistências encontradas e recomendações para adequação, à luz das disposições legais e fiscais vigentes.	1 mês antes do prazo de entrega estabelecido pela RFB	20%
8) Acompanhamento de inventário físico nos almoxarifados, a ser realizado no mês de dezembro.	Dezembro do exercício auditado	10%
9) Elaboração de Carta de Recomendação do exercício auditado com propostas de melhorias nos controles internos, procedimentos contábeis e fiscais utilizados.	Até 6 meses após o encerramento do exercício auditado.	10%

Cláusula 4. Os trabalhos de AUDITORIA deverão observar: A norma vigente de auditoria universalmente aceita, verificados os critérios e disposições estabelecidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), pelo Instituto de Auditores do Brasil (IBRACON), pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil harmonizadas aos Padrões Internacionais de Contabilidade – *International Financial Reporting Standards* (IFRS) e pelas disposições legais e normativas vigentes, principalmente no que diz respeito às Leis nº6.385/76, nº

6.404/76, nº 11.638/07 e posteriores alterações, bem como, os demais dispositivos correlatos em vigor.

Cláusula 5. A CONTRATADA se obriga a manter a disposição da DAE S/A, uma equipe constituída de, no mínimo 03 (três) membros compostos de:

- a) 01 (um) auditor sócio, profissional esse que atenda aos requisitos expostos no art. 21 da IN CVM 308/1999, que será o coordenador dos serviços de auditoria.
- b) 01 (um) auditor sênior, versado em práticas contábeis praticadas no Brasil e em procedimentos de auditoria em IFRS.
- c) 01 (um) auditor sênior, versado em Auditoria de Demonstrações Fiscais e Legislação Fiscal, na área tributária federal e estadual.

§ 1º. A equipe de auditoria a ser constituída, conforme requisitos acima deverá possuir experiência comprovada na execução dos serviços solicitados.

Seção IV – Das Responsabilidades da Contratada

Cláusula 6. A CONTRATADA deverá indicar oficialmente preposto para gestão geral desta contratação para representá-la na execução do contrato, mediante aceitação da DAE S/A.

Parágrafo Único. O preposto manterá entendimento com a DAE S/A através da Seção de Contabilidade, que apoiará a CONTRATADA no acesso aos dados e informações necessários ao fiel cumprimento do contrato.

Cláusula 7. A Contratada fornecerá todos os serviços, relatórios e documentação necessários ao atendimento do objeto, conforme descritos no Anexo II – Termo de Referência.

§ 1º. A CONTRATADA compromete-se a fornecer à DAE S/A, sem qualquer ônus, fisicamente, as Demonstrações Financeiras com relatório de auditoria encadernadas em 4 (quatro) vias.

§ 2º. As vias das Demonstrações Financeiras da CONTRATADA nos termos do subitem anterior deverá ser entregue na Seção de Contabilidade, na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500 – 2º andar do Prédio Administrativo, JUNDIAÍ – SP.

Cláusula 8. Durante a execução do objeto do presente contrato fica reservada à DAE S/A a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Edital.

Cláusula 9. Qualquer comunicação da DAE S/A à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se a CONTRATADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

Cláusula 10. O serviço prestado pela CONTRATADA estará sujeito à aceitação pela DAE S/A, à qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com o Edital e seus anexos.

Cláusula 11. A Contratada fornecerá à fiscalização da Contratante, e manterá permanentemente atualizada, uma lista dos equipamentos e empregados.

Cláusula 12. A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expreso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

Cláusula 13. A CONTRATADA deverá suprir seus profissionais com todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços objeto do Termo de Referência. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI e demais encargos sociais.

Cláusula 15. A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

Cláusula 16. A Contratada deverá ter pleno conhecimento e condições necessárias para atendimento do objeto contratado, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

Cláusula 17. Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

Cláusula 18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Cláusula 19. A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Cláusula 20. A Contratada não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Cláusula 21. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 22. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

§ 1º. A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à Contratada.

§ 2º. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

Seção V – Da Execução Contratual

Cláusula 23. O prazo para a execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses e se iniciará imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Único. O prazo de vigência do contrato ocorrerá a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as demais obrigações de publicações das demonstrações financeiras e entrega da ECF – Escrituração Contábil Fiscal, podendo ser prorrogado conforme previsão contida nos artigos 139 ao 143 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

Cláusula 24. A execução dos serviços será supervisionada e acompanhada pelas Diretoria Financeira – DIF, através da fiscalização da Seção de Contabilidade (CON), devidamente designada para esse fim, que também apoiará a CONTRATADA no acesso aos dados e informações necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas no Edital e no Anexo II – Termos de Referência.

Cláusula 25. A execução do objeto da contratação será acompanhada por Preposto da DAE S/A, o qual será também, responsável pela sua avaliação, recebimento e aceite.

Cláusula 26. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

Cláusula 27. A Contratante reserva-se o direito de exigir a retirada ou à substituição dos empregados da Contratada quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

Cláusula 28. Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a Contratante, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).

Cláusula 29. Será permitido à Contratante realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela Contratada sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da Contratada.

Cláusula 30. Sendo solicitada pela Contratante, a Contratada deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste edital.

Cláusula 31. Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

Cláusula 32. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

Cláusula 33. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

Seção VI – Da Forma de Pagamento

Cláusula 34. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ (.....).

Cláusula 35. O faturamento será processado após o recebimento definitivo emitido pela Seção de Contabilidade (CON) de cada etapa de trabalho, conforme Cronograma – Anexo III, considerando-se os percentuais de execução.

Cláusula 36. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o Cronograma. Caso haja atraso, a mesma deverá emitir relatório correspondente, mencionando a justificativa de eventuais causas de atraso no andamento dos serviços para que seja analisado pela CONTRATANTE.

Cláusula 37. Quando da emissão da Nota Fiscal, constar a descrição dos serviços prestados, seus respectivos valores, número da Ordem de Compra e Contrato, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

§ 1º. As notas fiscais emitidas eletronicamente, inclusive o arquivo XML, deverão ser encaminhadas para o e-mail: nfe@daejundiai.com.br e e-mail do gestor do Contrato: luciana.glozan@daejundiai.com.br

§ 2º. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, atentando-se para o atendimento à legislação previdenciária vigente.

Cláusula 38. Na hipótese da data do recolhimento das guias citadas anteriormente seja superior à apresentação da Nota Fiscal de serviços prestados, condicionalmente, deverão ser anexados os comprovantes de recolhimento das obrigações sociais de competência imediatamente anterior a referência da nota fiscal faturada

Cláusula 39. A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará o não pagamento da respectiva fatura e das seguintes, até que a pendência seja eliminada.

Cláusula 40. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e vistada pelo órgão interessado, comprovando a execução dos serviços.

Cláusula 41. Caso a nota fiscal não seja entregue dentro do prazo determinado, ficará o prazo de pagamento automaticamente prorrogado proporcionalmente ao atraso.

Cláusula 42. O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

Cláusula 43. Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A – Água e Esgoto, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma, o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

Seção VII – Do Reajuste de Preços e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Cláusula 44. Os preços contratados serão atualizados após o 12º mês a partir da data da apresentação da proposta, tendo como data base a data limite para apresentação das proposta e/ou orçamento, tendo como limite máximo o INPC do período, conforme amparo legal nos artigos 150 ao 155 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

§ 1º. Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S/A, no prazo de no máximo um mês após a competência devida.

§ 2º. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DAE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

§ 3º. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.

Seção VIII – Da Fiscalização e Recebimento

Cláusula 45. A DAE S/A – Água e Esgoto exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua DIF – Diretoria de Financeira, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

Cláusula 46. Somente após atestado a execução total do objeto a ser contratado, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última medição, poderá a Contratada levantar a garantia prestada para a assinatura do contrato, desde que não haja qualquer pendência.

Seção IX – Das Penalidades

Cláusula 47. Na inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- (i) Advertência por escrito;
- (ii) Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento).
- (iii) Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:
 - a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços;
- (iv) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.

Cláusula 48. As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Cláusula 49. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- (i) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;
- (ii) Retardamento imotivado da entrega dos serviços ou de suas parcelas;
- (iii) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- (iv) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- (v) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- (vi) Prestação de serviço de baixa qualidade

Cláusula 50. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta Seção.

Cláusula 51. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

Cláusula 52. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

Cláusula 53. Além das Penalidades Previstas nos itens anteriores, o descumprimento do contrato ou parte dele acarretará Sanções Administrativas conforme previstas nos artigos 175 a 186 constantes do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

Seção X - Da Rescisão

Cláusula 54. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 172 e 173 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 171 da referido Regulamento.

Cláusula 55. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 56. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral da DAE S/A acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da DAE S/A – Água e Esgoto:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela DAE, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela DAE;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à DAE.

Seção XI - Das Garantias

Cláusula 57. Para a assinatura deste contrato, será exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no art. 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

§ 1º. A garantia visa o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

§ 2º. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá sua validade por prazo de 30 (trinta) dias superior à vigência do contrato.

§ 3º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

Seção XII – Da Classificação Contábil

Cláusula 58. As despesas decorrentes do presente contrato estão classificadas sob a responsabilidade da conta gerencial: 8.4.3.03 – Origem: Recurso Próprio Vinculado DAE – Diretoria Financeira.

Seção XIII - Do Foro e Disposição Final

Cláusula 59. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 13.303/16 e bem como o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A – Água e Esgoto.

Cláusula 60. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Cláusula 61. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Cláusula 62. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação, seus anexos e à proposta da licitante vencedora de fls. _____, do Processo Administrativo nº **1908-1/2019**.

Cláusula 63. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na sede da Contratante, em de..... de _____.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente
RG.

Diretor Financeiro
RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor
RG.

LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO nº 003/2019

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contrato nº 000/00

Objeto Contratação de Serviço de Auditoria Externa independente para as demonstrações financeiras anuais da DAE S/A – Água e Esgoto, conforme condições e especificações discriminadas no presente Edital e Anexos.

Contratante: DAE S/A – Água e Esgoto

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, __ de _____ de _____.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor Financeiro

RG

b) Pela CONTRATADA:

Diretor

RG

LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO nº 003/2019

ANEXO VIII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Contrato nº 000/00

Pelo presente instrumento, a _____, aqui doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu diretor, poderá vir a obter informações confidenciais da DAE S/A as quais podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio, assim resolvem as partes firmar o presente TERMO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente, o estabelecimento de regras em vista da disponibilização à **CONTRATADA** das **informações confidenciais** constituídas principalmente por, mas não limitadas a, documentos e dados fornecidos, os quais serão de livre uso da DAE S/A, respeitados os termos do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** obriga-se, por si, seus colaboradores e quaisquer outros que, através dos agentes da **CONTRATADA**, tenham acesso a informações vinculadas ao presente, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, a que tenham acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação dos serviços.

Parágrafo 1º - O termo “informação” abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive através de mídias digitais, especialmente relativas a informações administrativas, operacionais e técnicas, especificações e quaisquer outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, relativas ao objeto do presente.

Parágrafo 2º - Os materiais, documentos e informações obtidos pela **CONTRATADA** apenas serão utilizados com o único propósito de prestação de serviço de auditoria.

Parágrafo 3º - A **CONTRATADA** poderá manter consigo cópia das informações e documentos, mesmo confidenciais, necessárias à comprovação da relação contratual entre as partes e os serviços prestados, mantendo-se, contudo, a confidencialidade das referidas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os representantes da **CONTRATADA** e da empresa serão designados formalmente, cujo documento passará a integrar este TERMO.

CLÁUSULA QUARTA

O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste TERMO implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade de informações estabelecidas e formalizadas por meio deste TERMO.

Parágrafo Único – A infração de quaisquer disposições deste TERMO, estando ou não finalizado o Relatório de Auditoria, em especial qualquer divulgação, utilização, transferência, cessão ou alienação, intencional ou não de qualquer informação confidencial, material, documentos e informações da empresa ao mercado e/ou a outras pessoas físicas e jurídicas, dará ensejo à indenizações por perdas e danos que porventura a empresa e/ou seus administradores venham a sofrer em decorrência de tal falta, recaindo essas

responsabilidades, exclusivamente, sobre os signatários deste compromisso, os quais serão apurados em juízo, na forma do art. 402 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento representa o consentimento integral da **CONTRATADA** quanto à sua matéria e não poderá ser alterado sem o expresso e formal da emissora. As disposições do presente termo vinculam os eventuais sucessores da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA

Ao emissor das informações, por estar de acordo e pela **CONTRATADA** que aceita o termo presente, através assinatura abaixo colocada.

Jundiaí, _____ de _____ de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:

Diretor Presidente

RG.

Diretor Financeiro

RG.

Pela **CONTRATADA**:

Diretor

RG.